



Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 20 de 02 de 2025

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do grupo “Magistério” aplicável aos ativos e inativos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores do grupo “Magistério”, aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2010 e conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, estabelecida no art. 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de fevereiro de 2025.

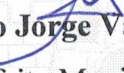
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Procuradoria Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - MS, 20 de fevereiro de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal





Procuradoria Jurídica

ANEXO - I

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.433,89	R\$ 2.677,28	R\$ 2.798,97	R\$ 2.920,67	R\$ 3.042,36	R\$ 3.164,06	R\$ 3.285,75	R\$ 3.407,45
II	R\$ 2.750,30	R\$ 3.025,33	R\$ 3.162,84	R\$ 3.300,35	R\$ 3.437,87	R\$ 3.575,39	R\$ 3.712,90	R\$ 3.850,42
III	R\$ 3.018,03	R\$ 3.319,83	R\$ 3.470,73	R\$ 3.621,63	R\$ 3.772,53	R\$ 3.923,44	R\$ 4.074,34	R\$ 4.225,23
IV	R\$ 3.577,82	R\$ 3.935,60	R\$ 4.114,50	R\$ 4.293,38	R\$ 4.472,28	R\$ 4.651,16	R\$ 4.830,06	R\$ 5.008,95
V	R\$ 4.113,28	R\$ 4.524,60	R\$ 4.730,27	R\$ 4.935,93	R\$ 5.141,60	R\$ 5.347,26	R\$ 5.552,93	R\$ 5.758,59

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do grupo “Magistério” aplicável aos ativos e inativos e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores do grupo “Magistério”, aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do Anexo III, Nível I, da Lei Complementar nº 005/2010 e conforme Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, estabelecida no art. 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo art. 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º Os valores dos acréscimos dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - MS, 20 de fevereiro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

ANEXO – I

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2025

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.433,89	R\$ 2.677,28	R\$ 2.798,97	R\$ 2.920,67	R\$ 3.042,36	R\$ 3.164,06	R\$ 3.285,75	R\$ 3.407,45
II	R\$ 2.750,30	R\$ 3.025,33	R\$ 3.162,84	R\$ 3.300,35	R\$ 3.437,87	R\$ 3.575,39	R\$ 3.712,90	R\$ 3.850,42
III	R\$ 3.018,03	R\$ 3.319,83	R\$ 3.470,73	R\$ 3.621,63	R\$ 3.772,53	R\$ 3.923,44	R\$ 4.074,34	R\$ 4.225,23
IV	R\$ 3.577,82	R\$ 3.935,60	R\$ 4.114,50	R\$ 4.293,38	R\$ 4.472,28	R\$ 4.651,16	R\$ 4.830,06	R\$ 5.008,95

V R\$ 4.113,28 R\$ 4.524,60 R\$ 4.730,27 R\$ 4.935,93 R\$ 5.141,60 R\$ 5.347,26 R\$ 5.552,93 R\$ 5.758,59

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato